

Relação - IGESDF/SALOG/GGADM/GCOMP/NCOIN

**SOLICITAÇÃO Nº 1211 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS****RESULTADO PRELIMINAR**

SEQ	CÓD MV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	MENOR VALOR PARCIAL / ESTIMADO
1	1501	DIPIRIDAMOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	210	SEM SUCESSO
2	1525	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (CORRESPONDE 25MG/ML) FRASCO 30 ML	700	R\$ 1,23
3	1389	POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS SOL INJ AMP 10 ML	8.010	R\$ 5,38
4	1379	CARBONATO DE CALCIO (600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALADO EM BLISTER	10.700	SEM SUCESSO
5	1324	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	9.100	SEM SUCESSO
6	1269	ROPIVACAINA (CLORIDRATO) 7,5MG/ML SOL INJ AMP OU FR-AMP 20ML	3.400	R\$ 18,00
7	1361	SALBUTAMOL (SULFATO) 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	12.700	R\$ 9,99
8	1255	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	2.400	SEM SUCESSO
9	1329	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	22.600	R\$ 0,52
10	2050	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4MG	11.200	R\$ 0,40

Considerando os itens 12.1 e 12.2 do EDITAL N° 1211, bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria N° 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF N° 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

**Item 12.1:** O Núcleo de Compras efetuará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

**Item 12.2:** Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

**Art. 11:** Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

**Parágrafo Único.** Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 22:** Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

**Parágrafo Único.** Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DOS SANTOS - Matr.0001177-4, Analista I**, em 05/04/2024, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ REDINILSON DE SOUSA BERNARDO - Matr.0001662-0, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 05/04/2024, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **137555717** código CRC= **CB40E365**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
 Telefone(s):  
 Sítio - igesdf.org.br